



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.486, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

(De autoria do vereador Cristiano de Miranda)

"Dispõe sobre a campanha permanente de proteção às mulheres 'SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA'".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituída a campanha permanente que dispõe sobre proteção às mulheres "Sinal vermelho contra a violência doméstica" no âmbito do município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 2º - A campanha será realizada anualmente, durante o mês de novembro, tendo em vista que o dia 25 de novembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Feminicídio, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a população a respeito da prevenção ao feminicídio, com o objetivo de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder Executivo, intensificando-se a divulgação da campanha para ampliar o seu alcance.

Artigo 3º - As atividades de que trata o artigo anterior poderão ser planejadas e desenvolvidas por consenso entre os Poderes Públicos, órgãos e entes públicos e privados relacionados, compreendendo entre outras, palestras, debates e apresentações.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo responsável pela elaboração, organização e execução das ações desta campanha.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 5º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e cadastros com as farmácias no município de Santa Cruz do Rio Pardo, para a execução da referida campanha.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verba própria constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de agosto de 2020.


OTACÍLIO PERRAS ASSIS
Prefeito do Município